



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 079/2021-CPL/PMM

Item para Ampla Participação de Empresas
Item de Cota Reservada para ME/EPP
Itens de Participação Exclusiva para ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC.

[DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.](#)

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº	14.347/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	079/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto/Fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de alimentos estocáveis para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

O Município de Marabá, por intermédio do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria Nº 1.883/2021-GP, de 19 de maio de 2021, leva a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 14.347/2021-PMM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal N.º 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021, de 14/06/2021, bem como as sanções previstas na Lei Federal Nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de alimentos estocáveis para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – OBJETO
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRASNET e as especificações constantes no Objeto – Anexo II deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DA ABERTURA

- 2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA: 10/08/2021 - HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

LOCAL: via *Internet*, no site www.comprasnet.gov.br

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: a partir da disponibilização do Edital no *COMPRASNET*, até às 08:59 horas do dia **10/08/2021** (Horário de Brasília-DF).

Local de Atendimento ao Público e Recebimento de Documentos: Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. *Subsolo da Agência do Banco do Brasil.*

Informações e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br **UASG: 927877 - Telefone CPL/PMM: (94) 3322-1646**



- 2.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão, na forma eletrônica:

- 3.1.1 credenciar-se previamente no Sicaf e no COMPRASNET (www.gov.br/compras/br-pt);
- 3.1.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, conforme estabelece o art. 26, do Decreto Nº 10.024/2019;
- 3.1.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.4 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.1.5 utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 3.1.6 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 3.1.7 responsabilizar-se por seu cadastro e conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados; e
- 3.1.8 a não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação do licitante no momento da habilitação.

- 3.2 O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

- 3.3 **Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG (www.gov.br/compras/br-pt) e subsequente encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, da proposta de preço com descrição do objeto ofertado, contendo o valor unitário e total por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 26, do Decreto Nº 10.024/2019.**

- 3.4 **Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

- 3.5 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

- 3.5.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5.2 Para efeito do disposto no subitem 3.5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 3.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem 3.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.5.3 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.5.4 Para o cumprimento do disposto no subitem 3.5.3, a administração pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens cujos valores totais ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.4.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5.4.2 Se a mesma empresa vencer o item de cota reservada e o item de participação aberta (cota principal), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, a empresa deverá verificar em qual dos itens vinculados ofereceu o menor preço unitário para reduzir o



valor unitário do outro item vinculado a fim de igualar sempre para o menor preço ofertado (§3º, Art. 8º do Decreto Nº 8.538/2015).

3.5.4.3 No caso de licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, este Edital prevê a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente. (Inciso II, do art. 52 da Lei Complementar Municipal Nº 09/2017).

3.6 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA.

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

- 3.6.1 o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.
- 3.6.2 o credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 3.6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PMM, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

3.7 Será adotado neste certame os critérios estabelecidos no Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, quais sejam:

- 3.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros). Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 12.8, na parte deste edital identificado como *DA HABILITAÇÃO*.
- 3.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.7.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



3.8 Não poderão participar deste Pregão:

- 3.8.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.8.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.8.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 3.8.4 empresas reunidas em regime de consórcio;
- 3.8.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.8.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.6.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.8.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.8.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93;** ou
- 3.8.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93.**

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Conforme previsto no art. 24, do Decreto Nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019;
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto Nº 10.024/2019;
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo, art. 23 do Decreto Nº 10.024/2019.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

- 5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no subitem 12.8 deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e todas as informações exigidas no item 9 deste



- edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 A etapa de que trata o subitem 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.6 A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam os subitens 8.1 ou 8.4.
- 5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 8.6.2.
- 5.11 Como condição prévia ao exame da proposta comercial do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.11.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);**
- 5.11.2 **Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pela Controladoria Municipal de Marabá (<http://www.cmep.maraba.pa.gov.br>).**
- 5.12 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.12.1 **A consulta ao CMEP será realizada em nome da empresa licitante.**
- 5.13 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a proposta do licitante recusada, por falta de condição de participação.
- 5.13.1 Não ocorrendo recusa por força das situações acima mencionadas, será verificada a conformidade da proposta do licitante com as exigências do Item 9 e seus desdobramentos do Edital para posterior negociação dos preços, com posterior análise dos documentos de habilitação conforme demais exigências também contidas neste Edital.
- 5.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Marabá, ou ainda, por qualquer



- servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 5.15 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 5.16 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.
- 5.17 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL COMPRASNET

- 6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente preenchimento da Proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e horário, definidos no subitem 2.1 deste Edital.
- 6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico Comprasnet, dos seguintes campos:
- 6.2.1 **descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações** contidas no Objeto - Anexo II deste Edital;
 - 6.2.2 **quantidade**, que não poderá ser inferior à descrita no Objeto - Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação;
 - 6.2.3 **valor unitário e total por item**, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública;
 - 6.2.4 No caso do objeto desta licitação, deverá ser informado, no que for aplicável, a **MARCA/NOME COMERCIAL e FABRICANTE DO PRODUTO** referente ao produto ofertado, em campo específico no portal COMPRASNET.
- 6.3 A LICITANTE deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao cumprimento dos requisitos para a habilitação, referente às seguintes declarações:
- 6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 6.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;
 - 6.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 6.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 6.3.3 que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 6.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 6.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.7 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**
- 6.5 A LICITANTE:
- 6.5.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.5.3 até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica preenchida. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.
- 6.5.4 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos a partir da disponibilização do Edital do Pregão no COMPRASNET até o horário e a data definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma dos subitens 5.1 e 6.2 deste Edital.
- 7.2 A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 6.2, dando sequência com a etapa de lances.
- 7.2.1 As propostas em desconformidade com as exigências do Item 6.2, no que for aplicável, serão desclassificadas.
- 7.2.2 Também será desclassificada a proposta preenchida no portal Comprasnet, de que trata o subitem 6.2, que identifique o licitante.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em



conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.5.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.6.1 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1 ETAPA DE LANCES

8.1.1 Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.3 O licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

8.1.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.1.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

8.2 MODO DE DISPUTA

8.2.1 Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

8.2.1.1 **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

8.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de percentual mais alto e os das ofertas com preços até dez por cento inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o



máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.2.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.2.4.

8.2.5 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.3 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.4.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.4.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.4.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e feitas as consultas previstas no subitem 5.11, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.5.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6 JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.6.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o Item 8.5.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26.

8.7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA APÓS NEGOCIAÇÃO

- 8.7.1 A proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, do licitante arrematante, deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no Item 9 deste Edital.
- 8.7.2 Fica estabelecido o prazo máximo de até duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para a licitante enviar a proposta comercial com o(s) item(ns) arrematado(s) e, se necessário, os documentos complementares, para o portal Comprasnet, funcionalidade ENVIAR ANEXO, preferencialmente em um único arquivo PDF ou compactado (zipado).
- 8.7.3 Dentro do prazo - de 02 (duas) horas - poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br, o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".
- 8.7.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- 8.7.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.6 A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.7.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e os preços totais, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.7.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.7.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.7.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.8 PROCEDIMENTOS APÓS A ACEITAÇÃO DE PROPOSTA



- 8.8.1 Concluída a etapa de aceitação o pregoeiro verificará a habilitação do(s) licitante(s) arrematante(s) conforme disposições do edital, observado o disposto no Item 11.8 deste edital.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1 A proposta de preço deverá ser digitalizada e anexada no portal COMPRASNET, na forma prevista nos subitens 5.1 e 8.6.2, sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:

- 9.1.1 **razão social da licitante, Nº do CNPJ, Nº da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);**
- 9.1.2 **prazo de validade da proposta comercial**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
- 9.1.3 **o valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total**, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;
- 9.1.4 **o prazo e a forma de entrega dos itens cotados**, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital;
- 9.1.5 **declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital** e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
- 9.1.6 **assinatura do seu representante legal;**
- 9.1.7 **especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo à mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto** - Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição. No caso do objeto desta licitação, na proposta comercial deverá ser informado, no que for aplicável:

9.1.7.1 a **MARCA/NOME COMERCIAL** e **FABRICANTE** referente ao produto ofertado.

- 9.2 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

- 9.3 Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

- 9.3.1 Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 9.3.2 Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;

- 9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e na negociação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.



9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

9.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de produtos que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 Serão desclassificadas e/ou recusadas às propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no subitem 6.2 e item 9, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que, após a fase de lances, ofertem valores superiores ao estimado pela administração, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado;
- e) que não apresentem as especificações exigidas, conforme Objeto - Anexo II deste Edital, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações;
- f) que não forem anexadas junto ao Portal Comprasnet na forma e prazos previstos nos subitens **5.1 e 8.7.2.**

10.2 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o **MENOR PREÇO**, será declarado vencedor.

10.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.5 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.

10.6 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema Comprasnet, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



- 11.2** Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o subitem 11.8, que não estejam contemplados no Sicaf, deverão ser enviados nos termos do disposto no subitem 5.1 deste Edital.
- 11.3** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 11.4** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.5** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.6** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.7** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.8** Para habilitação o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreendedor individual – MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d)** Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.



- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e **Sociedade Empresária**, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Obs: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;

a.2) Para **sociedades anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III;



a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs.: 1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

2 Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas. *Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data de abertura da sessão eletrônica deste pregoão*

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;
- b) Comprovação da **regularidade da empresa licitante** junto ao órgão competente de fiscalização de **Vigilância Sanitária**, mediante apresentação de Alvará/Licença de Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.

11.9 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.9.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que comprovem e contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem



prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 11.9.2 Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação neste Edital.
- 11.9.3 A solicitação de envio de anexo executada pelo Pregoeiro, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permitirá, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.
- 11.10 Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, para comprovação do preenchimento de requisitos exigidos neste edital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao portal pelo licitante.
- 11.10.1 Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme subitem 11.10, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, Subsolo, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal COMPRASNET.
- 11.11 O licitante que registrar o menor preço e ainda aqueles que, na ordem classificatória, passarem a ter sua proposta e documentos de habilitação analisados, não os apresentar completos, nas formas e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.6.2 deste Edital, ou deixar de entregar na sala da CPL/PMM os originais ou cópias autenticadas, quando houver a necessidade prevista no subitem 11.10, no prazo de até 03 (três) dias úteis, terá sua proposta recusada ou será inabilitada, conforme o caso.
- 11.12 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.
- 11.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.12.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.13 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 11.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema Comprasnet, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto



nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 11.15** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 11.16** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1** Após a habilitação das empresas no COMPRASNET, ou cancelamento de itens deste pregão, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1 A manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação das razões do recurso, será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

- 12.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, nos termos do disposto no subitem 12.1, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 12.3** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 12.5** Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- c) aplicação das penas previstas neste Edital;

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

- 12.6** O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).
- 12.7** A intimação dos atos referidos no subitem 12.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 12.8** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 12.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



- 13.1 **Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.**
- 13.2 Na sequencia o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior e proporá a homologação.
- 13.3 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 13.4 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para a assinar a Ata de Registro de Preços.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A presente licitação visa o registro de preços nos termos do art 3º, II, do Decreto Municipal Nº 44/2018.
- 14.2 A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC** será a gerenciadora do Registro de Preços.
- 14.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 14.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 14.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 14.6 Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 14.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC**, nos termos do artigo 22º, do Decreto Municipal 44/2018.
- 14.8 Salvo nova designação da **SEASPAC**, o servidor responsável pela gerência da ata de registro de preços, será designado especificamente para a função no Anexo II – Termo de Referência, ou após a realização do certame.
- 14.9 Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 14.10 O órgão gerenciador poderá admitir adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados independente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, Decreto Municipal 44/2018); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º, Decreto Municipal 44/2018).

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.
- 15.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão Permanente de Licitação de Marabá – CPL/PMM, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

15.2.1 **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.**

- 15.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
- 15.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.



- 15.5** Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC**, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 15.6** Para o cumprimento do disposto no Item 25 e seus desdobramentos, será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 15.7** O registro a que se refere o subitem “15.6” tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 15.8** **Quando o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.**
- 15.9** A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada na contratação.
- 15.10** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 15.11** Nas situações em que não havendo remanescente no cadastro de reserva o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata de Registro de preços.
- 15.12** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 44, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.13** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.14** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 15.15** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 15.16** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 15.8 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento (art. 22, § 12º, Decreto Municipal 53/2018).
- 15.17** O estudo de que trata o subitem 15.12, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC**, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto n.º 10.024, de 2019, deste Edital e demais normas



- pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.
- 16.2** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 16.2.1** Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.
- 16.3** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no subitem 11.8 deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e da ata de registro de preços.
- 16.3.1** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem 25.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002, no artigo 49 do Decreto Nº 10.024, de 2019, e demais normas pertinentes.
- 16.4** Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 16.4.1** Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto Nº 4.485, de 2002, antes da contratação.
- 16.4.2** Se o licitante vencedor não atender aos subitens 16.4 e 16.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, participante do cadastro reserva, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.5** O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou outra imprensa adequada ao recurso.
- 16.6** Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e União ou outra imprensa adequada ao recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- 16.7** O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Caberá ao órgão Demandante:

- 17.1.1** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



- 17.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 17.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 17.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 17.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 17.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 17.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.
- 17.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 17.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- 17.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 17.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 17.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuar-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 17.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 17.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 17.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 17.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 17.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 17.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 17.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 17.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 17.2.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 17.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 17.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;



- 17.2.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 17.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 17.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 17.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 17.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 17.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

18.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

- 18.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão Demandante.
- 18.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele.
- 18.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 18.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 18.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 18.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão Demandante.

19. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



19.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 19.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.
- 19.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

20. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO

- 20.1** O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no Termo de Referência – Anexo I, representando o Órgão Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.
- 20.2** A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 20.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 20.4** O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1** As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal e/ou Federal** da Secretaria Municipal de Assistência Social, alocados em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o disposto no artigo 7º, §2º, do Decreto Municipal n.º 44/2018.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1** O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, objeto do contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos;
- 22.2** Serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo órgão demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da apresentação dos documentos fiscais hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.
- 22.3** O Município de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita.
- 22.4** O Município de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 22.5** Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.



II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

22.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 22.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

22.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Declarar informações falsas; e
- h) Cometer fraude fiscal.

23.1.1 As sanções descritas no subitem 23.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.1.2 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

23.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- 23.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 23.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.
- 23.2.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.

23.2.3.1 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

23.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
- II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
- III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.

23.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

23.4.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 23.4.

23.5 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

23.5.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

23.5.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

23.6 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

- a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
- b) inexecução total do contrato;
- c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

23.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:



I - por até 6 (seis) meses:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 23.3, 23.4 e 23.5 deste edital;

II - por até 02 (dois) anos:

- a) não conclusão do fornecimento contratado;
- b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

23.8 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

23.8.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

- I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

23.8.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



23.9 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

23.9.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

23.9.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

23.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

23.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

23.12 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

23.12.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

24. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1 A sessão pública poderá ser reaberta no COMPRASNET:

24.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não apresentar proposta e documentação de habilitação no prazo e forma requeridos no edital ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 25.1 Após a Homologação da Licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata de registro de preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.
- 25.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no subitem 15.6 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 26.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 26.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 26.4 A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
 - 26.4.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
 - 28.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 26.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 26.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 26.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.
- 26.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.



26.11 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, conforme previsto no item 4.5 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo veículo de comunicação.

26.11.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração de termos constantes do edital e dos anexos.

26.11.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.12 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.13 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, www.governotransparente.com.br/4466490, www.tcm.pa.gov.br/mural-delicitacoes/ ou ainda através do e-mail institucional ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, descritos no subitem 2.1 deste Edital.

26.14 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá - PROGEM, conforme Parecer/2021-PROGEM, de 19 de julho de 2021, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 23 de julho de 2021.

Pregoeiro CPL/PMM

Fledinaldo Oliveira Lima

Equipe de Apoio

Rodrigo Sousa Barros

Antonia Barroso Mota Gomes



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	14.347/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	079/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto/Fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de Alimentos Estocáveis para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC**, conforme especificações constantes deste Anexo I.
- 1.2 A aquisição de alimentos estocáveis para atender as necessidades da **SEASPAC** será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e atenderá as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Assistência de Marabá através dos seus projetos e programas.

2. OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC**, conforme descritos no processo licitatório e a este Termo de Referência. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita Identificação e cotação pelos participantes para atender em tempo hábil as necessidades dos usuários por esses alimentos, para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas.
- 2.2 As descrições dos produtos a serem adquiridos e suas respectivas quantidades serão conforme a planilha média anexa aos autos. Os quantitativos e as especificações indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da SEASPAC, conforme termos e condições constantes no presente neste termo de Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Abacaxi em caldas, lata com 400gr, validade não inferior a 180 dias.	150	Lata
2	Açafrão moído em pó, isento de sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos, em embalagem plástica resistente com 100gr, contendo data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	400	Pacote
3	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau, enriquecido com vitaminas, acondicionado em latas de 400g, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, data de fabricação, validade e lote visíveis. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir data de entrega.	800	Lata



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
4	Açúcar cristal, embalado em saco plástico transparente, resistente, atóxico, contendo 02kg e acondicionado em fardo plástico de no máximo 30 kg - validade não inferior a 180 dias.	8000	Pacote
5	Açúcar impalpável, pacote com peso de 1kg, valor energético: 20kcal/84kj, carboidratos: 5g. Especial para uso profissional, ideal para o preparo de glacês, pasta americana.	150	Pacote
6	Açúcar mascavo, pacote plástico transparente, resistente, atóxico, contendo 1 kg e acondicionado em fardo plástico de no máximo 30 kg - validade não inferior a 180 dias.	100	Pacote
7	Açúcar, tipo refinado, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 01kg	150	Pacote
8	Adoçante líquido 100% stevia, a base de água, edulcorante glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Sem glúten. Frasco com mínimo 80 ml e no máximo 100 ml.	150	Frascos
9	Alecrim pacote c/100g.	150	Pacote
10	Ameixa em calda, lata com peso entre 320g à 400g. sem amassados, estufados e com validade não inferior a 180 dias.	150	Lata
11	Arroz branco, longo, tipo 01, beneficiado, polido, embalado em pacote plástico transparente, resistente, atóxico, contendo 5 kg, e acondicionado em fardo plástico de no máximo 30 kg, validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	8000	Pacote
12	Arroz integral, classe longo fino, tipo I, embalado em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	1000	Pacote
13	Aveia em flocos finos. ingredientes: aveia, centeio, trigo, glúten, com alto teor de fibras, cereal integral, rico em proteínas, unidade com aproximadamente 200g.	250	Unidade
14	Azeite de dendê, frasco com 200 ml, especificação sem amassados, com validade superior a 180 dias.	300	Frascos
15	Azeite de oliva extra virgem, acidez máxima de 0,5% frasco com 500ml, em vidro, com validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	300	Frascos
16	Azeitona verde em conserva, inteira sem caroço, imersa em líquido, com tamanho e coloração uniformes, embalagem drenada de 200gr, devidamente lacrado, devendo ser considerado o peso líquido do produto drenado. a embalagem deve conter data de validade, identificação da marca, número do lote e com validade superior a 180 dias.	400	Frascos
17	Balas macias - produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades. diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana. deverá ser indicada a marca, embalagem com peso aproximado de 600 gramas.	100	Pacotes



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
18	Batata palha frita, pronta para o consumo, de primeira linha, com aspecto enxuto (sem encharcamento), embalada em sacos plásticos de 500gr. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	500	Pacotes
19	Biscoito doce tipo maria, embalagem plástica com peso liquido de 200 gr, com validade mínima de 180 dias a contar com a data da entrega.	1000	Pacotes
20	Biscoito doce tipo rosquinha de coco, com validade mínima de 180 dias a contar com a data da entrega. embalagem plástica com peso liquido de 400gr.	2000	Pacotes
21	Biscoito salgado tipo cream cracker amanteigado, embalagem plástica com peso liquido de 200g, validade de 180 dias a contar da data de entrega.	2000	Pacotes
22	Bombom de chocolate branco, tipo ouro branco, de 25g, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, cacau em pó, flocos de arroz, milho, gema de ovo, castanha de caju, óleo de soja, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio. pode conter traços de avelã e amêndoa. Pacote contendo 1 kg.	50	Pacotes
23	Bombom de chocolate, podendo conter traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do pará ou nozes, com camada crocante de wafer, coberto com chocolate ao leite, peso de aproximadamente 21,5g, contendo como ingredientes principais: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, massa de cacau, castanha de caju, soro de leite em pó, farinha de soja integral, amendoim, leite em pó integral, sal, óleo de soja, cacau em pó, extrato de malte e emulsificantes, deverá conter na embalagem as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro em órgão competente. Pacote de 01 kg, com aproximadamente 40 unidades.	200	Pacotes
24	Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 280 e 300 gramas (ou superior). Obs: cotar produto de 1ª qualidade.	100	Caixas
25	Café em pó tradicional torrado e moído, com as seguintes características: espécie 100% café, constituído com grãos arábica cultivados no cerrado mineiro, isento de grãos pretos/verdes/ardidos/fermentados, sem gostos estranhos. bebida fina, aroma e sabor residual intensos e agradáveis. cor castanho claro a médio claro. embalagem a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. acondicionado em pacotes de 250 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.	8000	Pacotes
26	Canela em pó, pacote com 10gr.	200	Pacotes
27	Canela; em pau; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; contendo 10 gramas.	200	Pacotes



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
28	Catchup tradicional, de primeira qualidade, produzido com alta concentração de tomates, em caixa tetra pak ou pote de aproximadamente 400 gramas. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. validade não inferior a 180 dias.	400	Frascos
29	chocolate ao leite em barra, tipo blend. produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobroma cacao). massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 25% de sólidos totais de cacau. acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	80	Barras
30	Chocolate granulado, em embalagem plástica com 1kg, de boa qualidade embalagem contendo nome do produto, peso, data de fabricação, data de vencimento mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	150	Pacotes
31	Coco ralado desidratado, sem adição de açúcar, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalagem plástica de polietileno leitoso, resistente, hermeticamente fechada, atóxica, com 100 gramas. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	500	Pacotes
32	Colorau moído em pó, isento de sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos, em embalagem plástica resistente com 100gr. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	500	Pacotes
33	Cominho em pó, pac com 100g, com data de validade não inferior a 180 dias.	200	Pacotes
34	Condimento preparado de mostarda amarela, frasco com 200 gramas, embalagem contendo: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. com validade superior a 180 dias a contar da data da entrega.	300	Frascos
35	Cravo da índia, pacote com 15gr. especificação: cravo da índia, pacote com 15gr. embalada em saco plástico transparente, com validade não inferior a 180 dias a partir da data da entrega.	100	Pacotes
36	Creme de leite, UHT, teor de gordura 20% a 25%, isento de glúten, embalado em lata de 300g, com data de validade, identificação da marca, composição. sem amassados, sem ferrugem, com validade mínima de 180 dias.	800	unidades
37	Doce de leite cremoso, embalagem de 400g, elaborado com leite, açúcar, glicose de milho, amido de milho, soro de leite em pó, regulador de acidez bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. não contem glúten. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. sem amassado, sem ferrugem e com validade mínima de 180 dias.	300	Latas
38	Ervilhas, em conservas, grãos inteiros, imerso em líquido, tamanho e coloração uniforme, embalada em lata com de 200g, sem amassadura, ferrugem ou abaulamento, devendo ser considerado o produto drenado. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	400	Latas



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
39	Extrato de tomate concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentações, livre de defeitos de processamento, acondicionado em lata de 350g, sem amassadura, ferrugem ou abaulamento. ingredientes: tomate, açúcar e sal, tendo a aparência massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. não contem glúten. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	500	Latas
40	Farinha de arroz tipo flocão embalagem de 500gr. validade superior a 180 dias a contar da data da entrega.	1200	Pacotes
41	Farinha de mandioca amarela, pacote de 1 kg. embalagem transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	600	Pacotes
42	Farinha de mandioca, branca, fina, 1 kg. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	400	Pacotes
43	Farinha de milho amarelo tipo flocão pacote com 500gr. validade superior a 180 dias a contar da data da entrega.	1200	Pacotes
44	Farinha de rosca, a base de pão de trigo, aplicação culinária em geral, embalagem plástica atóxica com 500g. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	250	Pacotes
45	Farinha de tapioca, tipo: flocada, pacote 500g, contendo fécula de mandioca, água, conservador, com baixo teor de sódio, sem gordura, rico em carboidratos de fácil digestão e sem glúten. podendo ser utilizada em diversas receitas como bolos e pudim.	100	Pacotes
46	Farinha de trigo com fermento, embalada em saco plástico atóxico ou papel, com identificação, validade superior a 180 dias a partir da data da entrega. embalagem de 1 kg.	700	Pacotes
47	Farinha de trigo sem fermento, embalado em saco plástico atóxica ou papel, com identificação. embalagem com 1 kg. com validade superior a 180 dias a partir da data da entrega.	700	Pacotes
48	Farinha láctea pré-cozida, fonte de 12 vitaminas + minerais. lata com 400g. validade superior a 180 dias.	600	Latas
49	Feijão preto, pacote de 1 kg embalagem plástica atóxica, transparente. validade superior 180 dias a contar da data de entrega.	500	Pacotes
50	Feijão tipo 1 cariquinho - isento de matéria terrosa, de parasitos, de atritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. grãos de cor clara. validade não inferior a 06 meses embalagem plástica atóxica contendo peso líquido de 01 (um) kg - transparente	8000	Pacotes
51	Fermento biológico seco instantâneo para pão, pacote com 10g. validade superior a 180 dias.	150	Pacotes
52	Fermento químico em pó, frasco com 100gr, com validade superior a 180 dias.	400	Frascos
53	Flocos de milho p/ cuscuz pacote com 500g, com validade superior a 180 dias a partir da data da entrega.	800	Pacotes
54	Folha de louro campeches 5g, com validade superior a 180 dias.	200	Pacotes
55	Fubá de milho, pacote com 500 gramas. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	500	Pacotes
56	Gelatina em pó diet, pacote com 12 a 15gr. validade não inferior a 180 dias a contar com a data da entrega.	300	Unidades



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
57	Gelatina em pó, caixa com 85g, com validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	250	Caixas
58	Goiabada tipo cascão em lata com 300gr. especificação: com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação, íntegras, livres de sujidades e validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	400	Latas
59	Infusão para chá de camomila, cx 10 com 10 sachês de 10gr cada. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	250	Caixas
60	Infusão para chá de cidreira, cx 10 sachês de 10gr cada, validade não inferior a 180 dias após a entrega.	250	Caixas
61	Infusão para chá de erva doce, cx 10 sachês de 10g cada, validade não inferior a 180 dias após a entrega.	250	Caixas
62	Leite condensado, composto de leite integral, açúcar e lactose., sem gluten. Embalado em lata ou caixa com 395g, contendo data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. com validade superior a 180 dias.	600	Caixa
63	Leite de coco, frasco com 1 litro. validade não inferior a 180 dias	400	Frascos
64	Leite em pó desnatado, sem açúcar, cor amarelo claro, cheiro e sabor próprio, embalagem de polietileno atóxica de 400g, termo soldada, acondicionado em fardo de papelão e peso líquido de no máximo 10 kg. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	1500	Pacotes
65	Leite em pó integral, embalagem com 400gr. validade superior a 180 dias.	1500	Pacotes
66	Macarrão espaguete, pacote 500 gr. validade superior a 180 dias.	1500	Pacotes
67	Macarrão parafuso, embalagem plástica transparente atóxica, com peso de 500g acondicionado em fardo de papelão de no máximo 20 kg. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	1500	Pacotes
68	Maionese industrializada de primeira qualidade, emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador ácido sórbico, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, com cheiro e sabor característicos, embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. embalagem de 500 gramas.	1500	Potes
69	Manjerição, pacote com 10 gramas, validade superior a 180 dias.	700	Frascos
70	Margarina. composição básica: óleos vegetais líquidos interesterificado\, sal\, estabilizante: mono e diglicerídeos\, ácidos graxos\, lecitina soja\, conservante: sorbato potássio\, benzoato de sódio\, lipídios 80%\, características adicionais: gordura poliinsaturada e monoinsaturada\, cremosa 500 gramas.	2500	Unidades
71	Marron glacê lata com 700g, com validade superior a 180 dias.	150	Latas
72	Massa para sopa, pacote com 500gr, validade superior a 180 dias, na data da entrega	200	Pacotes
73	Milho de pipoca, tipo 01, grupo duro, classe amarela, embalagem com 500 gr. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	400	Pacotes
74	Milho para canjica, cor branco, embalagem com 500gr, com validade superior a 180 dias da data da entrega.	1000	Pacotes



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
75	Milho verde em conserva, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em lata com 200gr, sem amassadura, ferrugem ou abaulamento, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. com validade superior a 180 dias a contar da data da entrega.	600	Latas
76	Mistura a base de milho para preparo de mingau, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no SIF, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. embalagem com 400gr. validade superior a 180 dias. sabor multicereais	500	Pacotes
77	Mistura a base de milho para preparo de mingau, pudim e massas. sabor tradicional. especificação: mistura para mingau a base de milho para preparo de mingau, pudins, massas e outros. sabor tradicional com aproximadamente 500g. validade superior a 180 dias.	400	Pacotes
78	Mistura para bolo sabores diversos, embalagem com 400g. com validade superior a 180 dias a partir da data da entrega	750	Pacotes
79	Mistura para mingau a base arroz, pré-cozido, em flocos de cereais finos, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. para crianças acima do 6º mês de vida. embalagem com 400gr. validade superior a 180 dias.	600	Pacotes
80	Molho de alho sem pimenta, frasco com 150ml. validade superior a 180 dias na data da entrega.	200	Frascos
81	Molho de pimenta, frasco com 150ml, com validade superior a 180 dias na data da entrega.	400	Frascos
82	Molho de shoyo embalagem com 150 ml, validade superior a 180 dias.	150	Frascos
83	molho inglês, frasco com 150ml. validade superior a 180 dias.	150	Frascos
84	Óleo de soja, refinado, com cor, cheiro e aspecto característico, acondicionado em caixa de papelão com no máximo 20 unidades. validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. embalada em lata ou embalagem pet de 900 ml.	3000	Frascos
85	Orégano embalagem com 20g, validade superior a 180 dias.	200	Pacotes
86	Palmito em conserva, acondicionado em vidro de 300g. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. a água da conserva deve apresentar-se com boa aparência.	150	Frascos
87	Panettone: massa tradicional de panettone com gotas sabor chocolate ao leite e recheio sabor trufa, peso de 400g.	1200	Unidades
88	Pimenta do reino em pó, embalagem com 100gr. validade superior a 180 dias.	250	Pacotes
89	Pirulito redondo sabores sortidos com recheio de chiclete, colorido, pacote de aproximadamente 600g, com no mínimo 50 unidades, embalado com plástico resistente e atóxico, contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade.	150	Pacotes
90	Polvilho doce, embalagem com 500g, validade superior a 180 dias.	300	Pacotes



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
91	Queijo parmesão meia cura ralado, de primeira qualidade, odor suave. embalados em sacos plásticos de 50g. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. validade superior a 180 dias a contar da data de entrega	300	Pacotes
92	Refrigerante sabor cola; 1ª linha, envasados em garrafa pet de 2 litros, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade, com validade igual ou superior a 70% do prazo de validade total do fabricante e com as seguintes especificações: água gaseificada; açúcar e extrato vegetal de cola; aroma natural; classificação `normal; acidulante: ácido cítrico (refrigerante de sabor cola) conservantes: sobato de ípotássio e benzoato de sódio, embalagem reciclável.	400	Fardos
93	Refrigerante sabor guaraná; 1ª linha, envasados em garrafa pet de 2 litros, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade, com validade igual ou superior a 70% do prazo de validade total do fabricante e com as seguintes especificações: água gaseificada; açúcar e extrato vegetal de guaraná; aroma natural; classificação normal; acidulante: ácido cítrico (refrigerante de guaraná) conservantes: sobato de ípotássio e benzoato de sódio, embalagem reciclável.	400	Fardos
94	Refrigerante sabor laranja; 1ª linha, envasados em garrafa pet de 2 litros, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade, com validade igual ou superior a 70% do prazo de validade total do fabricante e com as seguintes especificações: água gaseificada; açúcar e extrato vegetal de laranja natural; aroma natural; classificação `normal; acidulante: ácido cítrico (refrigerante de laranja) conservantes: sobato de ípotássio e benzoato de sódio, embalagem reciclável.	200	Fardos
95	Refrigerante sabor uva; 1ª linha, envasados em garrafa pet de 2 litros, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade, com validade igual ou superior a 70% do prazo de validade total do fabricante e com as seguintes especificações: água gaseificada; açúcar e extrato vegetal de uva natural; aroma natural; classificação normal; acidulante: ácido cítrico (refrigerante de uva) conservantes: sobato de ípotássio e benzoato de sódio, embalagem reciclável.	200	Fardos
96	Sal iodado, refinado, com granulação uniforme, cor branca, com cheiro inodoro e sabor salino, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, com mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, embalado em pacote plástico transparente contendo 1 kg. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. com validade superior a 180 dias a contar da data de entrega.	400	Pacotes
97	Sal light de 500g.	150	Pacotes
98	Sardinha em óleo com no mínimo 125g, validade superior a 180dias na data da entrega.	600	Latas
99	Soja em grão, embalagem com 500g, validade superior a 180 dias na data da entrega.	100	Pacotes
100	Suco de acerola concentrado, aroma natural da fruta, isento de açúcar e corantes. rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem: vidro de 500 ml.	200	Frascos
101	Suco de caju concentrado, aroma natural da fruta, isento de açúcar e corantes. rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem: vidro de 500 ml.	200	Frascos



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
102	Suco de goiaba concentrado, aroma natural da fruta, isento de açúcar e corantes. rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem: vidro de 500 ml.	200	Frascos
103	Suco de manga concentrado, aroma natural da fruta, isento de açúcar e corantes. rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem: vidro de 500 ml.	200	Frascos
104	Suco de maracujá concentrado, aroma natural da fruta, isento de açúcar e corantes. rendimento: 01 parte de concentrado para 10 a 15 partes de água. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem: vidro de 500 ml.	200	Frascos
105	Suco de uva, tipo integral, características adicionais concentrado e sem adição de açúcar, validade 5 meses, , embalagem de vidro com 1.500ml.	200	Frascos
106	Tempero caldo de carne, caixa com 02 tabletes (57g), validade mínima de 180 dias, a contar da data da entrega.	200	Caixas
107	Tempero caldo de galinha, caixa com 02 tabletes (57g), validade mínima de 180 dias, a contar da data da entrega.	200	Caixas
108	Tempero completo com sal, alho, cebola, cúrcuma, condimentos (glutamato monossódico e inosinato dissódico), sem pimenta, e sem glúten, com peso de 300 gr. validade superior a 180 dias.	500	Pacotes
109	Trigo de quibe, pacote com 500gr. validade superior a 180 dias na data da entrega.	400	Pacotes
110	Vinagre de maçã, frasco com 500 ml, validade superior a 180 dias na data da entrega.	300	Frascos

3. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO

- 3.1 A proposta das empresas deverá conter a MARCA e o FABRICANTE.
- 3.2 Todos os gêneros alimentícios entregues no almoxarifado da SEASPAAC deverão ser de 1ª qualidade.
- 3.3 Fornecer gêneros com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega e validade no **mínimo 70% da validade total dos mesmos no momento da entrega**, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- 3.4 Retirar e substituir imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, os alimentos que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- 3.5 Acondicionar os alimentos com suas embalagens, contendo especificação do alimento, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento.
- 3.6 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e a data de validade de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato.

4. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1 A entrega dos alimentos será feita de forma parcelada, mediante solicitação do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários, durante 12 (doze) Meses, através de empenho prévio



- 4.2 Os alimentos deverão ser entregues mensalmente, **em até 10 (dez) dias** a contar da Solicitação do Setor de Compras, no horário das 08:00h às 14:00h no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários;
- 4.3 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5. **SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SEASPAC na fiscalização e execução das Atas de Registro de Preços e Contratos advindo do processo em epígrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:
Francisco William dos Santos Sousa - Setor Almoxarifado – Mat. Nº 53.600
Caroline Stephanie Fernandes de Bortoli – Setor de Compras – Portaria 805/2021 - GP

6. **SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

- 6.1 Fica designada para cumprir a atribuição de representar a SEASPAC no acompanhamento do procedimento administrativo de execução do processo licitatório, a servidora indicada abaixo:
Clarice Souza Marçal – Matrícula nº 51.965 – Setor Licitação

7. **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES**

- 7.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos ao Órgão Demandante.
- 7.2. Os lances serão realizados POR ITEM.

8. **JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC desenvolve atividades como oficinas, cursos promovidos pela diretoria de emprego e Renda, CRAS, CIPIAR, EAP, CREAS, CENTRO POP, CASA DE PASSAGEM para os usuários que se encontram de alguma forma dentro do perfil que estabelece a legislação social para receber esse apoio da secretaria.

Foi registrado através do relatório de gestão de 2020 um total de 25.561 usuários atendidos nos projetos e programas acima relacionados para todas as atividades disponíveis na rede, sendo que alguns projetos tem característica de permanência como exemplo temos o Espaço de Acolhimento Provisório, Centro POP e Espaço de Acolhimento a Pessoa Idosa, casa de passagem dentre outros e alguns quando da realização de cursos ou outras dinâmicas necessitam dos itens constante na planilha de quantitativos anexo deste processo licitatório.

É importante enfatizar que todos esses dados foram levantados pelo setor de compras que recebe diariamente a demanda dos projetos bem como do setor de almoxarifado, conforme DFD constante no processo, que ao longo do ano faz esse acompanhamento através das entradas e saídas do setor das mercadorias.

9. **DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM**

9.1 A licitação foi dividida em itens, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá. Os itens foram agregados com base nas



informações prestadas no Memorando do Setor de Compras, a serem fornecidos diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de que a falha na entrega de um dos itens comprometerá a composição alimentar dos projetos e programas. Somado a isto, acrescenta-se seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade dos produtos. Assim como melhor adequação ao interesse público visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Administração. Também deve se buscar o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator. Para que tenhamos adjudicados todos os itens em preços competitivos preservando a economia de escala em razão dos custos de entrega.

10. JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal 44 de outubro de 2018 que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993”, com fluxo nos Artigos;

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preço – SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecendo ao dispositivo deste Decreto.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços renumerados por unidades de medida ou em regime de tarefa; e tarefa

Justifica-se a hipótese acima citada no inciso II do art. 3º do Decreto 44 de outubro de 2018, em virtude que é necessário a entrega parcelada do objeto, tendo em vista que a entrega dos alimentos será efetuada de acordo com o cronograma das atividades oferecidas pelo projeto.

Diante disso, faz-se necessário a formação de registro de preços para aquisição parcelada de alimentos perecíveis para atender às necessidades dos programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC

11. DA ESTIMATIVA

- 11.1** Em se tratando de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.
- 11.2** O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances vencedores.
- 11.3** A despesa está estimada em **R\$ 909.633,40 (novecentos e nove mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**, obtidos a partir de pesquisas no Banco de Preços, cotações no mercado local orçadas pelo Órgão Demandante e juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.
- 11.4** O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SEASPAC/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.



12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Será realizada de forma parcelada, POR ITEM, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 14.1 Os produtos deverão ter no mínimo 70% da validade total dos mesmos no momento da entrega.

15. ENTREGA

- 15.1. Os alimentos **deverão ser entregues mensalmente, no prazo de 10 (dez dias)** a contar da Solicitação do Setor de Compras, no horário das 08:00h às 14:00h no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários.
- 15.2. Poderá ocorrer alteração no Cronograma de Entrega visando adequar e melhorar o atendimento nos projetos e programas.
- 15.3. Os produtos estocáveis deverão ser entregues aptos para o consumo, obedecendo a critérios de padrão e higiene, e compatíveis com as especificações constantes na especificação do objeto deste processo. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os gêneros alimentícios perecíveis entregues avariados, estragados ou impróprios para consumo, os quais **deverão ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da comunicação e da devolução dos alimentos impróprios.
- 15.4. Quando for o caso, os volumes contendo os gêneros alimentícios deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.
- 15.5. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito consumo do mesmo. Informamos que no ato da **entrega a mercadoria deverá ter no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade.**
- 15.6 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.7. Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 15.8 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Setor de Compras.
- 15.9. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- 15.10 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da Transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 15.11 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerando como prorrogação do



prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado recebido e substituído, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

- 15.12** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 15.13** Os Objetos deverão ser entregues conforme especificações citadas e sem avarias.

16. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 16.1** Será feito de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados na planilha. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 16.2** O recebimento definitivo deverá satisfazer as condições abaixo: Correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
- 16.3** Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- 16.4** Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário; com conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (SEASPAC), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 16.5** Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.6** Reserva-se à SEASPAC o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

17. PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário à Contratada e serão efetuados parcelados em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva documentação fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Tributos Fiscais, Municipal, Estadual e Federal e devidamente atestada pelo setor competente.
- 17.2** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 17.3** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 17.4** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18. METODOLOGIA

- 18.1** A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 44/2018 do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.



19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1** O objeto será pago com recursos oriundos do Erário Municipal e Federal.
- 19.2** A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marabá referente ao exercício de 2021. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o § 2º do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 44/2018.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1** A Contratante obriga-se a:
- 21.1.1** Receber o produto, disponibilizando local, data e horário;
 - 21.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 21.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 21.1.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
 - 21.1.5** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - 21.1.6** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1** A Contratada obriga-se:
- 22.1.1** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, e prazo de validade dos produtos;
 - 22.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 22.1.3** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;
 - 22.1.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
 - 22.1.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 22.1.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 22.1.7** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 22.1.8** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



23. ADJUDICAÇÃO

23.1 Será realizada POR ITEM.

24. VIGÊNCIA

24.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

24.2 DO CONTRATO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, ao fim do exercício financeiro, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

25. DO MODO DISPUTA

25.1 O modo de disputa desta Licitação será **ABERTO/FECHADO**.

ELABORADO POR:

CLARICE SOUZA MARÇAL
Setor Licitação
Matricula nº 51.965

APROVADO POR:

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários- SEASPAC
Portaria nº 0224/2017-GP



ANEXO II - OBJETO
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

PROCESSO Nº	14.347/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	079/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto/Fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de Alimentos Estocáveis para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	Abacaxi em caldas, lata com 400gr, validade não inferior a 180 dias.	150	Latas	11,22	1.683,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
2	Açafraão moído em pó, isento de sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos, em embalagem plástica resistente com 100gr, contendo data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	400	Pacotes	4,86	1.944,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
3	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau, enriquecido com vitaminas, acondicionado em latas de 400g, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, data de fabricação, validade e lote visíveis. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir data de entrega.	800	Latas	8,05	6.440,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
4	Açúcar cristal, embalado em saco plástico transparente, resistente, atóxico, contendo 02kg e acondicionado em fardo plástico de no máximo 30 kg - validade não inferior a 180 dias.	8.000	Pacotes	8,66	69.280,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
5	Açúcar impalpável, pacote com peso de 1kg, valor energético: 20kcal/84kj, carboidratos: 5g. Especial para uso profissional, ideal para o preparo de glacês, pasta americana.	150	Pacotes	9,59	1.438,50	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
6	Açúcar mascavo, pacote plástico transparente, resistente, atóxico, contendo 1 kg e acondicionado em fardo plástico de no máximo 30 kg - validade não inferior a 180 dias.	100	Pacotes	15,95	1.595,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
7	Açúcar, tipo refinado, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 01kg	150	Pacotes	7,48	1.122,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
8	Adoçante liquido 100% stevia, a base de água, edulcorante glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Sem glúten. Frasco com mínimo 80 ml e no máximo 100 ml.	150	Frascos	10,78	1.617,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
9	Alecrim pacote c/100g.	150	Pacotes	7,81	1.171,50	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
10	Ameixa em calda, lata com peso entre 320g à 400g. sem amassados, estufados e com validade não inferior a 180 dias.	150	Latas	15,10	2.265,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
11	Arroz branco, longo, tipo 01, beneficiado, polido, embalado em pacote plástico transparente, resistente, atóxico, contendo 5 kg, e acondicionado em fardo plástico de no máximo 30 kg, validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	6.000	Pacotes	31,73	190.380,00	ITEM COTA PRINCIPAL, VINCULADO AO ITEM 12
12	Arroz branco, longo, tipo 01, beneficiado, polido, embalado em pacote plástico transparente, resistente, atóxico, contendo 5 kg, e acondicionado em fardo plástico de no máximo 30 kg, validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	2.000	Pacotes	31,73	63.460,00	ITEM COTA RESERVADA, VINCULADO AO ITEM 11
13	Arroz integral, classe longo fino, tipo I, embalado em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	1.000	Pacotes	9,12	9.120,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
14	Aveia em flocos finos. ingredientes: aveia, centeio, trigo, glúten, com alto teor de fibras, cereal integral, rico em proteínas, unidade com aproximadamente 200g.	250	Unidades	4,19	1.047,50	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
15	Azeite de dendê, frasco com 200 ml, especificação sem amassados, com validade superior a 180 dias.	300	Frascos	5,67	1.701,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
16	Azeite de oliva extra virgem, acidez máxima de 0,5%frasco com 500ml, em vidro, com validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	300	Frascos	34,19	10.257,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
17	Azeitona verde em conserva, inteira sem caroço, imersa em líquido, com tamanho e coloração uniformes, embalagem drenada de 200gr, devidamente lacrado, devendo ser considerado o peso líquido do produto drenado. a embalagem deve conter data de validade, identificação da marca, número do lote e com validade superior a 180 dias.	400	Frascos	13,51	5.404,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
18	Balas macias - produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades. diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana. deverá ser indicada a marca, embalagem com peso aproximado de 600 gramas.	100	Pacotes	12,86	1.286,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
19	Batata palha frita, pronta para o consumo, de primeira linha, com aspecto enxuto (sem encharcamento), embalada em sacos plásticos de 500gr. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	500	Pacotes	26,61	13.305,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
20	Biscoito doce tipo maria, embalagem plástica com peso líquido de 200 gr, com validade mínima de 180 dias a contar com a data da entrega.	1.000	Pacotes	4,49	4.490,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
21	Biscoito doce tipo rosquinha de coco, com validade mínima de 180 dias a contar com a data da entrega. embalagem plástica com peso líquido de 400gr.	2.000	Pacotes	4,67	9.340,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
22	Biscoito salgado tipo cream cracker amanteigado, embalagem plástica com peso líquido de 200g, validade de 180 dias a contar da data de entrega.	2.000	Pacotes	4,56	9.120,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
23	Bombom de chocolate branco, tipo ouro branco, de 25g, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, cacau em pó, flocos de arroz, milho, gema de ovo, castanha de caju, óleo de soja, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina	50	Pacotes	36,15	1.807,50	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
	de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio. pode conter traços de avelã e amêndoa. Pacote contendo 1 kg.					
24	Bombom de chocolate, podendo conter traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do Pará ou nozes, com camada crocante de wafer, coberto com chocolate ao leite, peso de aproximadamente 21,5g, contendo como ingredientes principais: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, massa de cacau, castanha de caju, soro de leite em pó, farinha de soja integral, amendoim, leite em pó integral, sal, óleo de soja, cacau em pó, extrato de malte e emulsificantes, deverá conter na embalagem as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro em órgão competente. Pacote de 01 kg, com aproximadamente 40 unidades.	200	Pacotes	36,00	7.200,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
25	Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 280 e 300 gramas (ou superior). Obs: cotar produto de 1ª qualidade.	100	Caixas	13,01	1.301,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
26	Café em pó tradicional torrado e moído, com as seguintes características: espécie 100% café, constituído com grãos arábica cultivados no cerrado mineiro, isento de grãos pretos/verdes/ardidos/fermentados, sem gostos estranhos. bebida fina, aroma e sabor residual intensos e agradáveis. cor castanho claro a médio claro. embalagem a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. acondicionado em pacotes de 250 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.	8.000	Pacotes	6,81	54.480,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
27	Canela em pó, pacote com 10gr.	200	Pacotes	2,35	470,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
28	Canela; em pau; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; contendo 10 gramas.	200	Pacotes	3,01	602,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
29	Catchup tradicional, de primeira qualidade, produzido com alta concentração de tomates, em caixa tetra pak ou pote de aproximadamente 400 gramas. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. validade não inferior a 180 dias.	400	Frascos	6,46	2.584,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
30	chocolate ao leite em barra, tipo blend. produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobroma cacao). massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 25% de sólidos totais de cacau. acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	80	Barras	34,68	2.774,40	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
31	Chocolate granulado, em embalagem plástica com 1kg, de boa qualidade embalagem contendo nome do produto, peso, data de fabricação, data de vencimento mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	150	Pacotes	15,43	2.314,50	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
32	Coco ralado desidratado, sem adição de açúcar, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalagem plástica de polietileno leitoso, resistente, hermeticamente fechada, atóxica, com 100 gramas. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	500	Pacotes	8,00	4.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
33	Colorau moído em pó, isento de sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos, em embalagem plástica resistente com 100gr. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	500	Pacotes	4,64	2.320,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
34	Cominho em pó, pac com 100g, com data de validade não inferior a 180 dias.	200	Pacotes	4,58	916,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
35	Condimento preparado de mostarda amarela, frasco com 200 gramas, embalagem contendo: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. com validade superior a 180 dias a contar da data da entrega.	300	Frascos	5,07	1.521,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
36	Cravo da índia, pacote com 15gr. especificação: cravo da índia, pacote com 15gr. embalada em saco plástico transparente, com validade não inferior a 180 dias a partir da data da entrega.	100	Pacotes	3,55	355,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
37	Creme de leite, UHT, teor de gordura 20% a 25%, isento de glúten, embalado em lata de 300g, com data de validade, identificação da marca, composição. sem amassados, sem ferrugem, com validade mínima de 180 dias.	800	unidades	4,96	3.968,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
38	Doce de leite cremoso, embalagem de 400g, elaborado com leite, açúcar, glicose de milho, amido de milho, soro de leite em pó, regulador de acidez bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. não contem glúten. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. sem amassado, sem ferrugem e com validade minima de 180 dias.	300	Latas	10,59	3.177,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
39	Ervilhas, em conservas, grãos inteiros, imerso em líquido, tamanho e coloração uniforme, embalada em lata com de 200g, sem amassadura, ferrugem ou abaulamento, devendo ser considerado o produto drenado. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	400	Latas	2,99	1.196,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
40	Extrato de tomate concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentações, livre de defeitos de processamento, acondicionado em lata de 350g, sem amassadura, ferrugem ou abaulamento. ingredientes: tomate, açúcar e sal, tendo a aparência massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. não contem glúten. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	500	Latas	3,28	1.640,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
41	Farinha de arroz tipo flocão embalagem de 500gr. validade superior a 180 dias a contar da data da entrega.	1.200	Pacotes	3,38	4.056,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
42	Farinha de mandioca amarela, pacote de 1 kg. embalagem transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	600	Pacotes	6,50	3.900,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
43	Farinha de mandioca, branca, fina, 1 kg. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	400	Pacotes	7,05	2.820,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
44	Farinha de milho amarelo tipo flocão pacote com 500gr. validade superior a 180 dias a contar da data da entrega.	1.200	Pacotes	2,32	2.784,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
45	Farinha de rosca, a base de pão de trigo, aplicação culinária em geral, embalagem plástica atóxica com 500g. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	250	Pacotes	5,48	1.370,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
46	Farinha de tapioca, tipo: flocada, pacote 500g, contendo fécula de mandioca, água, conservador, com baixo teor de sódio, sem gordura, rico em carboidratos de fácil digestão e sem glúten. podendo ser utilizada em diversas receitas como bolos e pudim.	100	Pacotes	9,88	988,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
47	Farinha de trigo com fermento, embalada em saco plástico atóxico ou papel, com identificação, validade superior a 180 dias a partir da data da entrega. embalagem de 1 kg.	700	Pacotes	6,76	4.732,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
48	Farinha de trigo sem fermento, embalado em saco plástico atóxica ou papel, com identificação. embalagem com 1 kg. com validade superior a 180 dias a partir da data da entrega.	700	Pacotes	6,59	4.613,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
49	Farinha láctea pré-cozida, fonte de 12 vitaminas + minerais. lata com 400g. validade superior a 180 dias.	600	Latas	11,25	6.750,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
50	Feijão preto, pacote de 1 kg embalagem plástica atóxica, transparente. validade superior 180 dias a contar da data de entrega.	500	Pacotes	11,20	5.600,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
51	Feijão tipo 1 carioquinha - isento de matéria terrosa, de parasitos, de atritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. grãos de cor clara. validade não inferior a 06 meses embalagem plástica atóxica contendo peso líquido de 01 (um) kg - transparente	8.000	Pacotes	10,00	80.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
52	Fermento biológico seco instantâneo para pão, pacote com 10g. validade superior a 180 dias.	150	Pacotes	2,29	343,50	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
53	Fermento químico em pó, frasco com 100gr, com validade superior a 180 dias.	400	Frascos	4,34	1.736,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
54	Flocos de milho p/ cuscuz pacote com 500g, com validade superior a 180 dias a partir da data da entrega.	800	Pacotes	2,15	1.720,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
55	Folha de louro campeches 5g, com validade superior a 180 dias.	200	Pacotes	2,20	440,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
56	Fubá de milho, pacote com 500 gramas. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	500	Pacotes	2,25	1.125,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
57	Gelatina em pó diet, pacote com 12 a 15gr. validade não inferior a 180 dias a contar com a data da entrega.	300	Unidades	2,90	870,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
58	Gelatina em pó, caixa com 85g, com validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	250	Caixas	2,36	590,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
59	Goiabada tipo cascão em lata com 300gr. especificação: com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação, íntegras, livres de sujidades e validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	400	Latas	3,88	1.552,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
60	Infusão para chá de camomila, cx 10 com 10 sachês de 10gr cada. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	250	Caixas	3,26	815,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
61	Infusão para chá de cidreira, cx 10 sachês de 10gr cada, validade não inferior a 180 dias após a entrega.	250	Caixas	3,12	780,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
62	Infusão para chá de erva doce, cx 10 sachês de 10g cada, validade não inferior a 180 dias após a entrega.	250	Caixas	3,54	885,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
63	Leite condensado, composto de leite integral, açúcar e lactose., sem gluten. Embalado em lata ou caixa com 395g, contendo data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. com validade superior a 180 dias.	600	Caixas	7,02	4.212,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
64	Leite de coco, frasco com 1 litro. validade não inferior a 180 dias	400	Frascos	17,48	6.992,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
65	Leite em pó desnatado, sem açúcar, cor amarelo claro, cheiro e sabor próprio, embalagem de polietileno atóxica de 400g, termo soldada, acondicionado em fardo de papelão e peso líquido de no máximo 10 kg. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	1.500	Pacotes	15,52	23.280,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
66	Leite em pó integral, embalagem com 400gr. validade superior a 180 dias.	1.500	Pacotes	16,82	25.230,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
67	Macarrão espaguete, pacote 500 gr. validade superior a 180 dias.	1.500	Pacotes	3,59	5.385,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
68	Macarrão parafuso, embalagem plástica transparente atóxica, com peso de 500g acondicionado em fardo de papelão de no máximo 20 kg. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	1.500	Pacotes	4,05	6.075,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
69	Maionese industrializada de primeira qualidade, emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador ácido sórbico, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, com cheiro e sabor característicos, embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. embalagem de 500 gramas.	1.500	Potes	7,65	11.475,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
70	Manjeriço, pacote com 10 gramas, validade superior a 180 dias.	700	Frascos	1,53	1.071,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
71	Margarina. composição básica: óleos vegetais líquidos interesterificado, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos, ácidos graxos, lecitina soja, conservante: sorbato potássio, benzoato de sódio, lipídios 80%, características adicionais: gordura poliinsaturada e monoinsaturada, cremosa 500 gramas.	2.500	Unidades	8,72	21.800,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
72	Marron glacê lata com 700g, com validade superior a 180 dias.	150	Latas	9,76	1.464,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
73	Massa para sopa, pacote com 500gr, validade superior a 180 dias, na data da entrega	200	Pacotes	4,23	846,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
74	Milho de pipoca, tipo 01, grupo duro, classe amarela, embalagem com 500 gr. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.	400	Pacotes	3,76	1.504,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
75	Milho para canjica, cor branco, embalagem com 500gr, com validade superior a 180 dias da data da entrega.	1.000	Pacotes	4,81	4.810,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
76	Milho verde em conserva, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em lata com 200gr, sem amassadura, ferrugem ou abaulamento, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. com validade superior a 180 dias a contar da data da entrega.	600	Latas	4,02	2.412,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
77	Mistura a base de milho para preparo de mingau, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no SIF, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. embalagem com 400gr. validade superior a 180 dias. sabor multicereais	500	Latas	10,44	5.220,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
78	Mistura a base de milho para preparo de mingau, pudim e massas. sabor tradicional. especificação: mistura para mingau a base de milho para preparo de mingau, pudim, massas e outros. sabor tradicional com aproximadamente 500g. validade superior a 180 dias.	400	Pacotes	10,55	4.220,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
79	Mistura para bolo sabores diversos, embalagem com 400g. com validade superior a 180 dias a partir da data da entrega	750	Pacotes	4,72	3.540,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
80	Mistura para mingau a base arroz, pré-cozido, em flocos de cereais finos, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. para crianças acima do 6º mês de vida. embalagem com 400gr. validade superior a 180 dias.	600	Latas	9,17	5.502,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
81	Molho de alho sem pimenta, frasco com 150ml. validade superior a 180 dias na data da entrega.	200	Frascos	2,76	552,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
82	Molho de pimenta, frasco com 150ml, com validade superior a 180 dias na data da entrega.	400	Frascos	3,53	1.412,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
83	Molho de shoyo embalagem com 150 ml, validade superior a 180 dias.	150	Frascos	3,55	532,50	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
84	molho inglês, frasco com 150ml. validade superior a 180 dias.	150	Frascos	2,82	423,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
85	Óleo de soja, refinado, com cor, cheiro e aspecto característico, acondicionado em caixa de papelão com no máximo 20 unidades. validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. embalada em lata ou embalagem pet de 900 ml.	3.000	Frascos	10,38	31.140,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
86	Orégano embalagem com 20g, validade superior a 180 dias.	200	Pacotes	3,11	622,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
87	Palmito em conserva, acondicionado em vidro de 300g. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. a água da conserva deve apresentar-se com boa aparência.	150	Frascos	23,64	3.546,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
88	Panettone: massa tradicional de panettone com gotas sabor chocolate ao leite e recheio sabor trufa, peso de 400g.	1.200	Unidades	19,34	23.208,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
89	Pimenta do reino em pó, embalagem com 100gr. validade superior a 180 dias.	250	Pacotes	4,40	1.100,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
90	Pirulito redondo sabores sortidos com recheio de chiclete, colorido, pacote de aproximadamente 600g, com no mínimo 50 unidades, embalado com plástico resistente e atóxico, contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade.	150	Pacotes	14,63	2.194,50	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
91	Polvilho doce, embalagem com 500g, validade superior a 180 dias.	300	Pacotes	3,75	1.125,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
92	Queijo parmesão meia cura ralado, de primeira qualidade, odor suave. embalados em sacos plásticos de 50g. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. validade superior a 180 dias a contar da data de entrega	300	Pacotes	4,44	1.332,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
93	Refrigerante sabor cola; 1ª linha, emvasados em garrafa pet de 2 litros, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade, com validade igual ou superior a 70% do prazo de validade total do fabricante e com as seguintes especificações: água gaseificada; açúcar e extrato vegetal de cola; aroma natural; classificação `normal; acidulante: ácido cítrico (refrigerante de sabor cola) conservantes: sobato de ípotássio e benzoato de sódio, embalagem reciclável.	400	Fardos	49,24	19.696,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
94	Refrigerante sabor guaraná; 1ª linha, emvasados em garrafa pet de 2 litros, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade, com validade igual ou superior a 70% do prazo de validade total do fabricante e com as seguintes especificações: água gaseificada; açúcar e extrato vegetal de guaraná; aroma natural; classificação normal; acidulante: ácido cítrico (refrigerante de guaraná) conservantes: sobato de ípotássio e benzoato de sódio, embalagem reciclável.	400	Fardos	48,30	19.320,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
95	Refrigerante sabor laranja; 1ª linha, emvasados em garrafa pet de 2 litros, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade, com validade igual ou superior a 70% do prazo de validade total do fabricante e com as seguintes especificações: água gaseificada; açúcar e extrato vegetal de laranja natural; aroma natural; classificação `normal; acidulante: ácido cítrico (refrigerante de laranja) conservantes: sobato de ípotássio e benzoato de sódio, embalagem reciclável.	200	Fardos	47,78	9.556,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
96	Refrigerante sabor uva; 1ª linha, emvasados em garrafa pet de 2 litros, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade, com validade igual ou superior a 70% do prazo de validade total do fabricante e com as seguintes especificações: água gaseificada; açúcar e extrato vegetal de uva natural; aroma natural; classificação normal; acidulante: ácido cítrico (refrigerante de uva) conservantes: sobato de ípotássio e benzoato de sódio, embalagem reciclável.	200	Fardos	51,49	10.298,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
97	Sal iodado, refinado, com granulação uniforme, cor branca, com cheiro inodoro e sabor salino, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, com mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, embalado em pacote plástico transparente contendo 1 kg. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. com validade superior a 180 dias a contar da data de entrega.	400	Pacotes	1,35	540,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
98	Sal light de 500g.	150	Pacotes	9,88	1.482,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
99	Sardinha em óleo com no mínimo 125g, validade superior a 180dias na data da entrega.	600	Latas	4,56	2.736,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
100	Soja em grão, embalagem com 500g, validade superior a 180 dias na data da entrega.	100	Pacotes	7,55	755,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
101	Suco de acerola concentrado, aroma natural da fruta, isento de açúcar e corantes. rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem: vidro de 500 ml.	200	Frascos	4,24	848,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
102	Suco de caju concentrado, aroma natural da fruta, isento de açúcar e corantes. rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem: vidro de 500 ml.	200	Frascos	4,45	890,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
103	Suco de goiaba concentrado, aroma natural da fruta, isento de açúcar e corantes. rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem: vidro de 500 ml.	200	Frascos	4,49	898,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
104	Suco de manga concentrado, aroma natural da fruta, isento de açúcar e corantes. rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem: vidro de 500 ml.	200	Frascos	4,69	938,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
105	Suco de maracujá concentrado, aroma natural da fruta, isento de açúcar e corantes. rendimento: 01 parte de concentrado para 10 a 15 partes de água. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	200	Frascos	8,79	1.758,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
	Embalagem: vidro de 500 ml.					
106	Suco de uva, tipo integral, características adicionais concentrado e sem adição de açúcar, validade 5 meses, , embalagem de vidro com 1.500ml.	200	Frascos	15,19	3.038,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
107	Tempero caldo de carne, caixa com 02 tabletes (57g), validade mínima de 180 dias, a contar da data da entrega.	200	Caixas	1,36	272,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
108	Tempero caldo de galinha, caixa com 02 tabletes (57g), validade mínima de 180 dias, a contar da data da entrega.	200	Caixas	1,36	272,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
109	Tempero completo com sal, alho, cebola, cúrcuma, condimentos (glutamato monossódico e inosinato dissódico), sem pimenta, e sem glúten, com peso de 300 gr. validade superior a 180 dias.	500	Pacotes	4,76	2.380,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
110	Trigo de quibe, pacote com 500gr. validade superior a 180 dias na data ta entrega.	400	Pacotes	4,72	1.888,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
111	Vinagre de maçã, frasco com 500 ml, validade superior a 180 dias na data da entrega.	300	Frascos	4,27	1.281,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 909.633,40 (Novecentos e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos), obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo órgão demandante e juntadas aos autos do processo licitatório.



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº	14.347/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	079/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto/Fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de Alimentos Estocáveis para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.110.906/0001-36, com sede na Rua Ubá, Quadra 04, Lote 02, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, devidamente representada por sua Secretária Municipal Sr^a. Nadjalúcia Oliveira Lima, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3133051 SSP/GO e CPF nº 141.222.002-53, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

NOME DA EMPRESA VENCEDORA

CNPJ Nº ____-____-____/____-____

Valor Total: R\$ 00,00 (valor total por extenso)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MARCA / NOME COMERCIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação da prestação dos serviços, que deverão ser entregues conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2021-CPL/PMM**;
- 4 **A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes do pedido de fornecimento (art. 19, I, do Decreto Municipal n.º 44/2018-GP). O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para prestar os serviços, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;**
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal N.º 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;



- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõe o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários de Marabá é o órgão gestor da presente Ata, não havendo participação de nenhum outro órgão;
- 11 Fica designado para representar a SEASPAC como órgão **gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo** pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela SMS, o servidor **João Bosco Carvalho de Oliveira - Chefe de Divisão SEASPAC**;
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas de recursos do Erário Municipal e/ou Federal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal nº 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2021-CPL/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, e demais normas regulamentares;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários de Marabá**, desde que devidamente comprovada à vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
- 15.1 O estudo de que trata o item 12, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá;
- 16 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Proteção e Assuntos Comunitários-
SEASPAC – CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2021-SEASPAC/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.110.906/0001-36, com sede na Rua Ubá, Quadra 04, Lote 02, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, devidamente representada por sua Secretária Municipal Sr^a. Nadjalúcia Oliveira Lima, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3133051 SSP/GO e CPF nº 141.222.002-53, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 14.347/2021-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 079/2021-CPL/PMM, **que gerou a Ata de Registro de Preços nº _____/2021-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de alimentos estocáveis para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2021-CPL/PMM**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº XXXX/2021-CPL/PMM firmada em XX de _____ de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MARCA / NOME COMERCIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1 A entrega do objeto será feita de forma parcelada, mediante solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários, durante 12 (doze) Meses.
- 3.2 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas neste Edital e na Proposta de Preços.
- 3.3 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa.
- 3.4 A empresa **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.



- 3.5 A entrega deverá ser feita quinzenalmente no horário de 08:00 às 14h; Rua Ubá, Quadra 04, Lote 02, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Núcleo Cidade Nova Marabá/PA - CEP 68510-970, horário de 08h00min as 14h00min.
- 3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
- 3.6.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 3.6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;
- 3.6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
- 3.6.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.
- 3.6.5 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- 3.7 Os alimentos **deverão ser entregues mensalmente, no prazo de 10 (dez dias)** a contar da Solicitação do Setor de Compras, no horário das 08:00h às 14:00h no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários.
- 3.8 Poderá ocorrer alteração no Cronograma de Entrega visando adequar e melhorar o atendimento nos projetos e programas.
- 3.9 Os produtos estocáveis deverão ser entregues aptos para o consumo, obedecendo a critérios de padrão e higiene, e compatíveis com as especificações constantes na especificação do objeto deste processo. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os gêneros alimentícios perecíveis entreguem avariados, estragados ou impróprios para consumo, os quais **deverão ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da comunicação e da devolução dos alimentos impróprios.
- 3.10 Quando for o caso, os volumes contendo os gêneros alimentícios deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.
- 3.11 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito consumo do mesmo. Informamos que no ato da **entrega a mercadoria deverá ter no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade.**
- 3.12 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.13 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.14 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Setor de Compras.
- 3.15 Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- 3.16 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da Transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;



- 3.17** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerando como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado recebido e substituído, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 3.18** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 3.19** Os Objetos deverão ser entregues conforme especificações citadas e sem avarias.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas



as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5 Comunicar a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar o fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores



- referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- 5.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.26 A Contratada obriga-se além daquelas exigidas na Lei 8.666/93 em:
- 5.26.1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
 - 5.26.2 Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Objeto, Anexos I e II do Edital, e na sua proposta;
 - 5.26.3 Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela **SEASPAC**, para a entrega do objeto;
 - 5.26.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;
 - 5.26.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
 - 5.26.6 Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;
 - 5.26.7 Utilizar, em todas as fases, fornecimento, descarregamento, conferência e entrega, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;
 - 5.26.8 Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
 - 5.26.9 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
 - 5.26.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:



- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a **SEASPAC** no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:
João Bosco Carvalho de Oliveira - Chefe de Divisão SEASPAC.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários/PA**, oriundos do **Erário Municipal e/ou Federal**, com uso das Dotações Orçamentárias: _____ - _____, Elemento de despesas: _____ - _____.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº XXX/2021 CPL/PMM** oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 079/2021-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de



- acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



- 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 10.3.3. Apresentar documentação falsa;
 - 10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 10.3.5. Não manter a proposta;
 - 10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - 10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.8. Declarar informações falsas; e
 - 10.3.9. Cometer fraude fiscal.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 11.1 Os produtos deverão ter no mínimo 70% da validade total dos mesmos no momento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.



- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer a aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 079/2021-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), de de

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Proteção e Assuntos Comunitários-
SEASPAC - CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO